

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO  
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA, E.P.E.**

**Contrato n.º 16/2019**

Primeira alteração ao contrato-programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., assinado a 14 de janeiro

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 11/2019, de 10 de janeiro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série n.º 7, de 14 de janeiro de 2019, foi celebrado nesta data, o Contrato-Programa n.º 1/2019, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no JORAM, II Série, n.º 8, de 15 de janeiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2019.

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. do montante global de 210.412.000,00 Euros (duzentos e dez milhões e quatrocentos e doze mil euros).

Considerando que o referido contrato, não contemplou as despesas emergentes do contrato de subarrendamento do espaço onde se encontra instalada a Unidade de Internamento de Longa Duração, denominada de Atalaia, dado que se perspectivava o seu reenquadramento na Rede Regional de Cuidados Continuados, o que não vai ser possível concretizar até ao fim do próximo mês de junho.

Considerando, assim, que cumpre assegurar a manutenção do referido contrato no primeiro semestre de 2019, dado não existirem alternativas para os utentes que lá se encontram internados, impõe-se promover o competente reforço do Contrato-Programa desta entidade no valor de 1.098.000,00 Euros (um milhão e noventa e oito mil euros), que corresponde ao total de rendas a pagar nesse período, ao valor mensal de 150.000,00 Euros (cento e cinquenta mil euros), acrescida de IVA, o que perfaz o montante de 183.000,00 Euros (cento e oitenta e três mil euros), através do recurso à verba alocada para este efeito ao orçamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Considerando que é premente dar execução ao processo de regularização de precaridade, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, reforçando, em conformidade, a dotação global de trabalhadores do SESARAM, E.P.E., e, em consequência, o contrato-programa.

Considerando, por fim, que se verificou a existência de um lapso no Anexo III deste contrato, que contém o mapa de Trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2018, que cumpre retificar.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 140/2019, de 14 de março, do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto na cláusula 11.ª do referido contrato-programa, nos artigos 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, no artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M de 16 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a primeira alteração ao contrato-programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 14 de janeiro de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas segunda e oitava, bem como dos Anexos I e III do Contrato-Programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 14 de janeiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Segunda  
(...)»**

1. (...).
2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 214.648.938,00 Euros (duzentos e catorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito euros) relativa à produção a efetuar em 2019, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
3. (...).
4. (...).
5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
  - a) janeiro: o valor máximo de € 17.534.337,00 (dezassete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete euros), a título de adiantamento da produção do respetivo mês;
  - b) fevereiro: o valor máximo de € 17.534.333,00 (dezassete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
  - c) março: o valor máximo de € 18.083.333,00 (dezoito milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

- d) abril: o valor máximo de € 18.066.103,00 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
- e) De maio a junho: o valor máximo de € 18.066.104,00 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e quatro euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
- f) De julho a dezembro: o valor máximo de € 17.883.104,00 (dezasete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quatro euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.
- Cláusula Oitava  
(...)
1. (...).
  2. (...).
  3. A dotação global do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a 31 de dezembro de 2019, não pode, em caso algum, ultrapassar os 5.747 trabalhadores, sem prejuízo dos necessários pareceres e autorizações constantes do diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 em matéria de contratação de trabalhadores.
  4. (...).
  5. (...).
  6. (...).
  7. (...).”

ANEXO I  
(a que se refere o n.º 1 da cláusula quinta.)

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MONTANTE
INTERNAMENTO HOSPITALAR	n/a	20 500	46 842 500,00 €
INTERNAMENTO UDV	67,00 €	200 000	13 400 000,00€
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	85,00 €	17 000	1 445 000,00 €
URGÊNCIAS HOSPITALARES	177,13 €	104 000	18 421 520,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- PRIMEIRAS	55,00 €	66 000	3 630 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- SEGUINTE	31,00 €	165 000	5 115 000,00 €
CONSULTAS INDIRETAS HOSPITALARES	25,00 €	45 000	1 125 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	16,00 €	126 000	2 016 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	25 040 541,00 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	496,30 €	16 000	7 940 800,00 €
DIÁLISE	105,81 €	13 000	1 375 530,00 €
URGÊNCIAS CENTROS DE SAÚDE	46,80 €	140 000	6 552 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CENTROS DE SAÚDE	31,00 €	375 000	11 625 000,00 €
CONSULTAS INDIRETAS CENTROS DE SAÚDE	25,00 €	160 000	4 000 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS CENTROS DE SAÚDE	16,00 €	600 000	9 600 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CENTROS DE SAÚDE	n/a	n/a	20 017 512,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS	38,00 €	121 000	4 598 000,00 €

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MONTANTE
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO/MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	16 000 000,00 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	11 806 535,00 €
TRANSPORTE DOENTES NÃO URGENTES	n/a	n/a	3 000 000,00 €
ARRENDAMENTO ATALIAIA	n/a	n/a	1 098 000,00€
<b>TOTAL</b>			<b>214 648 938,00 €</b>

- 8.
- A) Nas linhas de produção abaixo indicadas, os preços a praticar são os constantes do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor:
- Internamento Hospitalar;
  - Consultas médicas hospitalares- Seguintes;
  - Consultas Indirectas Hospitalares;
  - Outras Consultas Hospitalares;
  - Actos clínicos e MCDT's Hospitalares;
  - Tratamentos de Quimioterapia;
  - Diálise;
  - Consultas Médicas Centros de Saúde;
  - Consultas Indirectas Centros de Saúde;
  - Outras Consultas Centros de Saúde;
  - Actos clínicos e MCDT's Centros de Saúde.
- B) Nas linhas de produção Urgência Hospitalar e Urgência Centros de Saúde, foi considerado o preço constante do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor, acrescido de 30%, atendendo à estrutura de custos dos serviços de urgência, que atendendo à sua localização geográfica e à necessidade de polivalência torna mais onerosa a prestação de cuidados de saúde;
- C) Na linha de produção Internamento Centros de Saúde estão incluídos os internamentos na RCCI, sem prejuízo de aplicação de outro montante que venha a ser aprovado em sede de legislação específica para a RRCCI;
- D) Na linha de produção Consultas Médicas Hospitalares - Primeiras, foi considerado o preço de € 55, atendendo à estrutura de custos destes serviços e à necessidade de atendendo á nossa localização geográfica e ao facto de sermos um hospital de fim de linha, ser necessário manter em funcionamento várias especialidades médicas. O preço referência foi o de uma consulta na medicina convencionada.
- E) Na linha de produção Visitas Domiciliárias, foi considerado o preço constante do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor, acrescido de 14,8%, atendendo a que abrange serviço domiciliário de maior complexidade prestado por especialidades de cuidados hospitalares.
- F) Nas linhas de produção Medicação do Ambulatório e Subcontratos os preços a praticar são aqueles que o SESARAM, E.P.E. suporta com a aquisição desses produtos/serviços. Nos Subcontratos estão incluídos os custos com transportes e alojamento de doentes (dentro e fora da RAM), bem como o custo com o envio de doentes para outras unidades de saúde para consultas, MCDT's, internamentos, etc. (dentro e fora da RAM).
- G) Na linha de produção Transporte de Doentes Não Urgentes, os preços praticados são os constantes da legislação em vigor."

ANEXO III  
Mapa de Trabalhadores em 31/12/2018 (\*)  
(a que se refere o n.º 1 da cláusula oitava)

Grupo de Pessoal	N.º de trabalhadores a 31/12/2018
Órgãos de Direção	
Conselho de Administração	3
Diretor Clínico	1
Adjunto do Diretor Clínico	5
Enfermeiro Diretor	1
Adjunto do Enfermeiro Diretor	5
Coordenador de Ação Social	1
Coordenador Geral do ACES	1

Grupo de Pessoal	N.º de trabalhadores a 31/12/2018
Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão	1
Diretor de Centro de Saúde	7
Diretor de Serviço dos Serviços Assistenciais Hospitalares	33
Coordenador da Unidade de Psicologia	1
Coordenador da Unidade de Nutrição e Dietética	1
Diretor de Departamento de Apoio à Gestão e Logística	1
Coordenador de Núcleo	8
Coordenador de Unidade	2
Coordenador da Secretaria-geral	1
Coordenador do Núcleo de Saúde Ocupacional	1
Coordenador do Serviço de Formação e Investigação	1
Técnico Oficial de Contas	1
Administrador Hospitalar	4
Técnico Superior	117
Técnico Superior de Saúde	86
Técnico Superior na Área da Saúde	34
Médico	412
Médico do Internato Médico	180
Médico dentista	10
Enfermagem	0
Enfermeiro Chefe	64
Enfermagem	1720
Técnico de Oxigeno terapia Hiperbárica	2
Informática	31
Capelão	1
Docente	5
Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	266
Assistente Técnico	0
Chefe de Departamento	2
Secretariado do Conselho de Administração	3
Coordenador Técnico	36
Assistente Técnico	504
Assistente Operacional	0
Encarregado Operacional	17
Assistente Operacional	1618
<b>TOTAL</b>	<b>5 187</b>

(\*) elaborado, de acordo com os critérios relevantes para efeitos de avaliação do PAEF - RAM (Dados inseridos no SITPER)

(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos dezanove dias do mês de março de 2019.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, Representada Pelo Vice- Presidente do Governo Regional e Pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Representado Pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves